



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.703 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E APROVADO NO LUGAR
DE COSTUME
07/02/2023
F. H. Faria

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 1773/2022) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 - DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj:/Ativ: 2.081 - Manutenção e Realização de Eventos Depto de Esportes e Lazer - 10.02.27.812.0029.2.081. 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer do Estado de Mato Grosso SECEL-MT.

REPASSE CONVÊNIO 1773/2022 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROJ./ATIV: 1.053 – Construção e Ampliação do Centro de Convivência da Melhor Idade. 09.01.04.122.003.1.0534.4.90.00.00– Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT.

REPASSE CONVÊNIO 1304/2021 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.704 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.704 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº010/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 2073/2022) no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar- Assentamentos e Aldeias 08.01.20.606.021.2.068 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	104.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF-MT.

REPASSE CONVÊNIO 2073/2022 R\$ 104.000,00(Cento e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.695 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.695 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº096/2022 de autoria do Executivo).

"Aprova o loteamento denominado Condomínio Recanto do Lago, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **Condomínio Recanto do Lago**, de propriedade de M. DE QUADROS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ no 40.551.317/0001-30, com área total de 36,7014 ha (trinta e seis hectares, setenta ares e quatorze centiares), área registrada na matrícula 20.746, do Registro de Imóveis da Comarca de Canarana - MT, tudo conforme Memorial, Mapas e demais documentos que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **24/02/2023 às 13h30-min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 07 de Fevereiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.703 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.703 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº009/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 1773/2022) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura às dota-

ções a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj./Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto de Esportes e Lazer - 10.02.27.812.0029.2.081. 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer do Estado de Mato Grosso SECEL-MT.

REPASSE CONVÊNIO 1773/2022 R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

“ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa para prestação de serviços de entregas “in loco” de boletos referentes ao IPTU e ALVARÁ 2023**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Do encerramento do recebimento das propostas**: 10 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

é **Início da sessão de disputa de preços**: 10 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

é **Fim da sessão de disputa de preços**: 10 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

é **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 07 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.701 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº007/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

Proj./Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal

07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.730.130,37

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457/2022 R\$ 6.730.130,37(Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.696 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.696 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº097/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial nos termos da legislação federal vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o procedimento para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Dotação : 262

07.02.15.452.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou

Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social R\$ 7.038.351,91 (Sete milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 1648/2021:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648/2021 7.038.351,91 (Sete milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.700 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 006/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio 2235/2022) no valor de R\$ 8.915.105,16 (Oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO

FUNDAMENTAL

Proj./Ativ: 1.014 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar
05.02.12.361.0006.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO -

EDUCAÇÃO

R\$ 8.915.105,16 (Oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2235/2022 R\$ 8.915.105,16 (Oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.701 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 007/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

RODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

Proj./Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal

07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.730.130,37

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou

Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457/2022 R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.702 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 008/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 2442/2022) no valor de R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEENVOL
SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

UNIDADE: 11.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE DES.
SÓCIOECON. E TURÍSTICO

PROGRAMA: 0023 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL,
REGIONAL E NACIONAL

Proj./Ativ: 1.064 – Aquisição de Veículos p/ Secret. Des. Econômico
Turístico 11.01.23.691.0023.1.064 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)

FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2442/2022 R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.703 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 1773/2022) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj./Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto de Esportes e Lazer -	
10.02.27.812.0029.2.081.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal

de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer do Estado de Mato Grosso SECEL-MT.

REPASSE CONVÊNIO 1773/2022 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.705 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 011/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 1304/2021) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV: 1.053 – Construção e Ampliação do Centro de Convivência da Melhor Idade. 09.01.04.122.003.1.0534.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT.

REPASSE CONVÊNIO 1304/2021 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.706 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 012/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 0170/2022) no valor de R\$ 472.051,65 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER
Proj./Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município 10.02.27.812.0029.1.060 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 472.051,65 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL SUPLEMENTADO 472.051,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso SINFR – MT.
REPASSE CONVÊNIO 0170/2022 R\$ 472.051,65 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.707 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 013/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 2469/2022) no valor de R\$ 3.155.639,04 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS	
Proj./Ativ: 1.058 – Construção e Ampliação do Centro de Convivência da Melhor Idade 09.04.16.482.0020.1.058.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.155.639,04 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos).	
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	3.155.639,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFR – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2469/2022 R\$ 3.155.639,04 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.704 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 2073/2022) no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – CABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar-Assentamentos e Aldeias 08.01.20.606.021.2.068 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)	
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	104.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF-MT.
REPASSE CONVÊNIO 2073/2022 R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal